

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos de rede, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 3º, XI, do decreto 10.024/2019.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificativa da aquisição: nota explicativa:

2.1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Maceió – SEMED, é responsável pela Educação Infantil atendendo as etapas Creche e Pré-escola, pelo Ensino Fundamental de nove anos, pela modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Escola de Línguas, Universidade Aberta do Brasil – UAB e ProJovem Urbano.

2.1.2 Dentro deste universo busca garantir uma educação de qualidade para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável. Em dados quantitativos o contexto é de 142 unidades escolares, além da Administração Central (sede da rede), com aproximadamente 8.000 (oito mil) servidores da educação envolvidos (estatutários, contratados, estagiários, comissionados e horistas), oferecendo cerca de 60.000 (sessenta mil) vagas para crianças, jovens e adultos, potencialmente usuários da Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, para fins educacionais e gerenciais.

2.1.3 Atualmente, cerca de 1/3 das Escolas possuem ambientes educacionais – laboratórios de informática - voltados para a realização de atividades inclusivas relacionadas à área de tecnologia da informação. Estes ambientes educacionais constituem alguns dos principais ativos educacionais das escolas da rede, nos quais podem ser realizadas aulas para milhares de estudantes.

2.1.4 Entretanto, muitas escolas ainda não possuem laboratório de informática, os motivos perpassam por falta de infraestrutura, ausência de equipamentos ou mesmo a obsolescência dos computadores. Cabe destacar também a necessidade da atualização do parque de estações de trabalho das escolas, que estão se tornando defasados frente à evolução tecnológica em curso.

2.1.5 Fica claro também que o quantitativo e a capacidade dos equipamentos disponíveis nos laboratórios não são suficientes para atender a demanda gerada. Dessa forma, é necessário o investimento em novos equipamentos com configurações adequadas a atual necessidade das escolas, justificando-se assim a contratação de novos ativos de redes, para a substituição gradual do parque tecnológico sem garantia.

2.1.6 Os ativos de rede, vêm atender essas necessidades até mesmo nas unidades escolares que não possuem laboratórios de informática, haja vista, serem equipamentos portáteis, possibilitando a inclusão de todas as escolas da Semed.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

2.2 Benefícios Diretos ou Indiretos – Resultados Esperados

- 2.2.1 Atualização dos equipamentos utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino de Maceió;
- 2.2.2 Aumento da confiabilidade dos equipamentos presentes nas escolas;
- 2.2.3 Padronizar o parque computacional dos laboratórios;
- 2.2.4 Ampliar o parque tecnológico promovendo a inclusão de todas as escolas que ainda não possuem laboratório de informática.
- 2.2.5 Aumentando a segurança de redes física e digital.

3. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Com a aquisição do objeto deste TR a distribuição mínima dos Equipamentos nas escolas da rede municipal ficará conforme as tabelas em anexo ao TR:

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Consoante o Decreto nº 7.746/2012 que regulamenta os princípios de sustentabilidade e estabelece critérios, práticas e diretrizes gerais para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável por meio das contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, deverão ser levados em conta, dentre outros, os seguintes princípios:

- 4.1.1 Preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.2 Prioridade na geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.3 Procurar utilizar de matérias e processos com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.4 Fazer uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.5 Procurar utilizar nos bens, nos serviços e nas obras origem sustentável dos recursos naturais utilizados e para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 4.1.6 Os serviços devem ser elaborados, de modo a proporcionar a economia da manutenção e operacionalização da edificação e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental.
- 4.1.7 Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- 4.1.8 Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- 4.1.9 Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- 4.1.10 Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- 4.2 Recomendações Gerais: observar as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; verificar a conformidade dos produtos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

4.3 Todo material adquirido para a execução dos serviços deve ter sido produzido de acordo com os critérios de sustentabilidade, com vistas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as Normas da ABNT".

4.4 Devem os licitantes apresentarem em suas propostas soluções que propiciem maior economia de energia (com uso de material ou tecnologia de uso racional de energia).

4.4.1 As propostas devem levar em conta os critérios de proteção ao meio ambiente (Ver o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da C.G.U.).

5. DA ADERÊNCIA AO PLANO DE APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS DE DIFERENÇAS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF.

5.1. O decreto municipal nº. 8.907 de 19 de junho de 2020 estabeleceu o plano de Aplicação dos Créditos Decorrentes de Precatórios de Diferenças das Transferências do FUNDEF, para o exercício de 2020 e seguintes.

5.1.2. O projeto em questão está em conformidade e encontra apoio no Plano de Trabalho SEMED, concebido para a alocação dos recursos provenientes do FUNDEF, em especial:

a) Ação 01 – “Aquisição dos equipamentos para as unidades escolares (switches, roteadores, dentre outros)”. Conforme categorias previstas na tabela 9.

6. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto do presente Termo de Referência possui características técnicas descritas no presente documento e seus anexos, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Produto: Appliance Firewall Pfsense. 1. Descrição Geral: 1.1. Equipamento portátil tipo Appliance Firewall pfSense Open Source. 2. Placa-Mãe e Microprocessador 2.1. Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 2.40 GHz; 2.2. Deverá possuir, no mínimo 1 MB de Memória Cache; 2.3. Processador no mínimo, Quad-Core, 4 Núcleos de CPU; 3. Memória: 3.1. Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, DDR3L, LPDDR3 ou superior, velocidade (frequência) 1333 MHz ou Superior. 4. Disco Rígido:	142 und

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

	4.1. Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com 32GB SSD ou eMMC ou superior (deve ter suporte até 1TB). 5. Comunicações: 5.1. Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 a/b/g/n/ac; 6. Portas e Interfaces: 6.1. Deverá possuir 01 (uma) Saída para conexão de vídeo no padrão VGA ou superior, não sendo aceita soluções através de adaptadores; 6.2. Deverá possuir 04 portas LAN, no mínimo; 6.3. Deverá possuir 01 (uma) porta console; 6.4. Deverá possuir no mínimo, 02 (duas) portas USB 2.0 ou Superior. 7. Energia: 7.1. Deverá possuir a fonte de alimentação compatível, sendo bivolt (100V - 240V). 8. Peso: 8.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,4 Kg; 9. Garantia: 9.1. Garantia total mínima de 12 (doze meses). 10. Sistema Operacional e Gerenciamento: 10.1. Deverá vir com sistema operacional carregado e ativado em fábrica com FreeBSD “Pfsense” última versão; 11. Certificações 11.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO; 11.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; 12. Embalagem da Estação: 12.1. Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagem ser (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação a nível de reciclagem, devendo estar conforme as normas da ABNT	
2	Produto: Aquisição de trava de segurança tipo Kensington. 1. Descrição Geral 1.1. Kit de Segurança para Desktop e Periféricos. deve travar um computador, desktop e múltiplos periféricos com apenas um kit. 1.2. As travas devem possuir um tamanho mais compacto, garantindo alta resistência. 1.3. Deve possuir dois adaptadores e separadores para cabos que possam proteger os acessórios periféricos. 1.4. Deve possuir fita adesiva industrial 3M VHB para fixar na âncora para periféricos não equipados com a Ranhura de Segurança tipo Kensington, de tamanho quadrado entre (500mm x 500mm a 700mm x 700mm). 1.5. Deve possuir cabo de aço de carbono entre 2,00 a 3,00 metros, resistente a cortes. deve proteger conjuntamente itens individuais. 1.6. O Cabo de aço deve ter espessura entre 4,5 a 5,5 mm. 1.7. Deve possuir duas chaves. 2. Peso:	2.120 und

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

	2.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1.5 Kg. 3. Garantia: 3.1. Garantia total mínima de 12 (doze) meses com envio de peças/equipamentos de reposição em até 15 dias úteis. 4. Certificações 4.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO; 4.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; 5. Embalagem da Estação: 5.1. Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagem ser (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação a nível de reciclagem, devendo estar conforme as normas da ABNT.	
--	--	--

7. FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 O Particular deverá fornecer os equipamentos rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;

7.2 Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;

7.3 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

7.4 O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.

7.4.1 O prazo indicado no subitem anterior admite prorrogação, mantidas as demais condições e obrigações assumidas, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº8.666/93, devidamente autuados em processo.

7.5 Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante, de forma a garantir proteção durante transporte e estocagem, constando identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

8. DOS LOCAIS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues, às expensas do particular, na sede do Órgão, em dias úteis, observando, no endereço situado à Rua General Hermes, 1199 - Cambona, Maceió - AL, 57017-201;

8.2 As entregas deverão ser realizadas junto ao Setor de Almoxarifado desta Instituição localizado no edifício sede (Cambona) - Telefone: (82) 3312-5600 caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se à recepção da Instituição;

8.3 Os bens deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com do respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definido do produto.

9.2 A garantia deverá ser coberta integralmente pelo Fabricante do equipamento.

9.3 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos.

10. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de realização do certame licitatório;

10.2 Vencido o prazo de validade indicado no item anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o Particular desobrigado;

10.3 No caso da hipótese da alínea anterior, poderá o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato;

10.4 Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste documento;

10.5 Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total dos itens ofertados, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

11. DA MODALIDADE, DAS REGRAS DE SELEÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES NO CERTAME.

11.1 Da Modalidade de licitação

11.2 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica.

11.3 Da aceitação da proposta de preço:

11.3.1 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos na tabela de valores máximos de referência anexa aos autos do processo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

11.4 Do valor estimado e o sigilo do orçamento:

11.4.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento de envio de lances.

11.4.2 Nos termos do artigo 15, §1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz de recursos públicos direcionados a esta Secretaria.

11.5 Do modo de disputa e lances mínimos

11.5.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa aberto.

11.5.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 Obriga-se a Instituição:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
- d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de uma comissão/servidor especialmente designado;
- h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

12.2 Obriga-se a contratada:

- a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo previsto no subitem 5.4 deste documento, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, que deve ser de dar em até 05 dias;
- b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
- c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- d) Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço constante na alínea “a”, do subitem 8.1 deste documento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- j) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;
- l) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, considerando o quantitativo empenhado, até o 5º (quinto) dia útil, para as despesas que não ultrapassarem o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e até o 20º (vigésimo) dia útil, para as demais despesas, após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

- a) Entregue a nota fiscal ou documento equivalente;
- b) Indique os dados bancários para depósito.
- c) A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.

13.2 Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.

14. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

14.1 A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

14.2 Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.

14.3 Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

- a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

b) Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.

15.2 Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.

15.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4 Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.

16.2 A vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

16.3 O prazo para a licitante vencedora aceitar ou retirar a Nota de Empenho e /ou por Ordem de Fornecimento é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

16.4 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo está declarada vencedora.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Em nenhuma hipótese caberá reajuste dos preços propostos no respectivo certame licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTOS

18.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
- b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

18.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

18.4 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

18.5 As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.

18.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

18.7 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

18.8 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

- c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.
- 18.9 O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
- 18.10 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 18.12 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 18.13 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

- 19.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações à análise de propostas.

Maceió/AL, 18 de agosto de 2020.

Carlos Edoardo Couto Belo
Coordenador de Gestão de Tecnologia da Informação

Ana Dayse Rezende Dorea
Secretaria Municipal de Educação

**TABELA 01 - DISTRIBUIÇÃO
APPLIANCE FIREWALL PFSENSE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

N	Equipamento	Local/Escola	Quantidade
1	Appliance Firewall	C.M.E.I AGENOR FERNANDES PONTES	1
2	Appliance Firewall	C.M.E.I ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	1
3	Appliance Firewall	C.M.E.I BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	1
4	Appliance Firewall	C.M.E.I BRENO AGRA	1
5	Appliance Firewall	C.M.E.I CASA DA AMIZADE	1
6	Appliance Firewall	C.M.E.I DR. ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	1
7	Appliance Firewall	C.M.E.I FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	1
8	Appliance Firewall	C.M.E.I GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	1
9	Appliance Firewall	C.M.E.I GRACILIANO RAMOS	1
10	Appliance Firewall	C.M.E.I HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	1
11	Appliance Firewall	C.M.E.I HERBERT DE SOUZA	1
12	Appliance Firewall	C.M.E.I HERME MIRANDA	1
13	Appliance Firewall	C.M.E.I JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	1
14	Appliance Firewall	C.M.E.I JORGE DE LIMA	1
15	Appliance Firewall	C.M.E.I JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	1
16	Appliance Firewall	C.M.E.I JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	1
17	Appliance Firewall	C.M.E.I LEDA COLLOR DE MELLO	1
18	Appliance Firewall	C.M.E.I LINDOLFO COLLOR	1
19	Appliance Firewall	C.M.E.I LUIZ CALHEIROS JUNIOR	1
20	Appliance Firewall	C.M.E.I Mª APARECIDA BEZERRA NUNES	1
21	Appliance Firewall	C.M.E.I Mª LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	1
22	Appliance Firewall	C.M.E.I Mª SALETE DA SILVA	1
23	Appliance Firewall	C.M.E.I MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	1
24	Appliance Firewall	C.M.E.I MESTRE MARIO IZALDINO	1
25	Appliance Firewall	C.M.E.I MONSENHOR LUIS BARBOSA	1
26	Appliance Firewall	C.M.E.I PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	1
27	Appliance Firewall	C.M.E.I PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

28	Appliance Firewall	C.M.E.I PROF. MANOEL COELHO NETO	1
29	Appliance Firewall	C.M.E.I PROF.ª Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	1
30	Appliance Firewall	C.M.E.I PROFª DULCINETE BARROS ALVES	1
31	Appliance Firewall	C.M.E.I PROFª KYRA Mª BARROS PAES	1
32	Appliance Firewall	C.M.E.I PROFª Mª DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	1
33	Appliance Firewall	C.M.E.I PROFª Mª DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	1
34	Appliance Firewall	C.M.E.I PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	1
35	Appliance Firewall	C.M.E.I PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	1
36	Appliance Firewall	C.M.E.I PROFª Mª NILDA DOS SANTOS SILVA	1
37	Appliance Firewall	C.M.E.I PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE	1
38	Appliance Firewall	C.M.E.I PROFª. ELZA LIRA	1
39	Appliance Firewall	C.M.E.I PROFª. RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	1
40	Appliance Firewall	C.M.E.I ROSANE COLLOR	1
41	Appliance Firewall	C.M.E.I SÃO SEBASTIÃO	1
42	Appliance Firewall	C.M.E.I SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	1
43	Appliance Firewall	C.M.E.I SUZANA PALMEIRA	1
44	Appliance Firewall	C.M.E.I TEREZA DE LISIEUX	1
45	Appliance Firewall	C.M.E.I TOBIAS GRANJA	1
46	Appliance Firewall	C.M.E.I VEREADOR BRAGA NETO	1
47	Appliance Firewall	C.M.E.I VEREADOR SILVANIO BARBOSA	1
48	Appliance Firewall	C.M.E.I VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	1
49	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	1
50	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DR. POMPEU SARMENTO	1
51	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	1
52	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	1
53	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	1
54	Appliance Firewall	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	1
55	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA LEITE	1
56	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

57	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	1
58	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	1
59	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	1
60	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	1
61	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	1
62	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO DUÉ DA SILVA	1
63	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	1
64	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BRANDÃO	1
65	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER C MARA	1
66	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DOM MIGUEL FENELON C MARA	1
67	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DR. BALTAZAR DE MENDONÇA	1
68	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DR. HENRIQUE EQUELMAN	1
69	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	1
70	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ CARNEIRO	1
71	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	1
72	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO ARAÚJO	1
73	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	1
74	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL DRª NISE DA SILVEIRA	1
75	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL ELMA MARQUES CURTI	1
76	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO	1
77	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	1
78	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL GERUZA COSTA LIMA	1
79	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO	1
80	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BELO	1
81	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	1
82	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	1
83	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FEITOSA	1
84	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA	1
85	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

86	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	1
87	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA I	1
88	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA II	1
89	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA IV	1
90	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	1
91	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL Mª CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL	1
92	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	1
93	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL Mª DE FÁTIMA LIRA	1
94	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL Mª DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	1
95	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	1
96	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS	1
97	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS SORIANO	1
98	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	1
99	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	1
100	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	1
101	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR	1
102	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO	1
103	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	1
104	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDÃO LIMA	1
105	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO	1
106	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	1
107	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR	1
108	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFÉ	1
109	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	1
110	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	1
111	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÍDIO VIEIRA	1
112	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	1
113	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ	1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

114	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS	1
115	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS	1
116	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LENILTO ALVES SANTOS	1
117	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PETRÔNIO VIANA	1
118	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	1
119	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	1
120	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	1
121	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	1
122	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	1
123	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	1
124	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a M ^a JOSÉ CARRASCOSA	1
125	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a M ^a JOSÉ CLEMENTE ROCHA	1
126	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a NATALINA COSTA CAVALCANTE	1
127	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a NEIDE DE FREITAS FRANÇA	1
128	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	1
129	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO LOPES	1
130	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA	1
131	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	1
132	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	1
133	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL SELMA BANDEIRA	1
134	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	1
135	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES	1
136	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS	1
137	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS	1
138	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	1
139	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	1
140	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS	1
141	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	1
142	Appliance Firewall	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

Total Geral	142
-------------	-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

**TABELA 02 - DISTRIBUIÇÃO
TRAVA DE SEGURANÇA**

N	Equipamento	Local/Escola	Quantidade
1	Trava de segurança	C.M.E.I AGENOR FERNANDES PONTES	5
2	Trava de segurança	C.M.E.I ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO	5
3	Trava de segurança	C.M.E.I BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	5
4	Trava de segurança	C.M.E.I BRENO AGRA	5
5	Trava de segurança	C.M.E.I CASA DA AMIZADE	5
6	Trava de segurança	C.M.E.I DR. ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	5
7	Trava de segurança	C.M.E.I FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG	5
8	Trava de segurança	C.M.E.I GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	5
9	Trava de segurança	C.M.E.I GRACILIANO RAMOS	5
10	Trava de segurança	C.M.E.I HELOÍSA MARINHO DE GUSMÃO MEDEIROS	5
11	Trava de segurança	C.M.E.I HERBERT DE SOUZA	5
12	Trava de segurança	C.M.E.I HERME MIRANDA	5
13	Trava de segurança	C.M.E.I JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	5
14	Trava de segurança	C.M.E.I JORGE DE LIMA	5
15	Trava de segurança	C.M.E.I JOSÉ MADLTON VITOR DA SILVA	5
16	Trava de segurança	C.M.E.I JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	5
17	Trava de segurança	C.M.E.I LEDA COLLOR DE MELLO	5
18	Trava de segurança	C.M.E.I LINDOLFO COLLOR	5
19	Trava de segurança	C.M.E.I LUIZ CALHEIROS JUNIOR	5
20	Trava de segurança	C.M.E.I Mª APARECIDA BEZERRA NUNES	5
21	Trava de segurança	C.M.E.I Mª LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	5
22	Trava de segurança	C.M.E.I Mª SALETE DA SILVA	5
23	Trava de segurança	C.M.E.I MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	5
24	Trava de segurança	C.M.E.I MESTRE MARIO IZALDINO	5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

25	Trava de segurança	C.M.E.I MONSENHOR LUIS BARBOSA	5
26	Trava de segurança	C.M.E.I PADRE SILVESTRE VREDEGOOR	5
27	Trava de segurança	C.M.E.I PRES. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES	5
28	Trava de segurança	C.M.E.I PROF. MANOEL COELHO NETO	5
29	Trava de segurança	C.M.E.I PROF. ^a M ^a . IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	5
30	Trava de segurança	C.M.E.I PROF ^a DULCINETE BARROS ALVES	5
31	Trava de segurança	C.M.E.I PROF ^a KYRA M ^a BARROS PAES	5
32	Trava de segurança	C.M.E.I PROF ^a M ^a DE LOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	5
33	Trava de segurança	C.M.E.I PROF ^a M ^a DE FÁTIMA MELO DOS SANTOS	5
34	Trava de segurança	C.M.E.I PROF ^a M ^a DO SOCORRO TAVARES LIMA DA SILVA	5
35	Trava de segurança	C.M.E.I PROF ^a M ^a JOSÉ DE OLIVEIRA	5
36	Trava de segurança	C.M.E.I PROF ^a M ^a NILDA DOS SANTOS SILVA	5
37	Trava de segurança	C.M.E.I PROF ^a NADIR BRANDÃO CAVALCANTE	5
38	Trava de segurança	C.M.E.I PROF ^a . ELZA LIRA	5
39	Trava de segurança	C.M.E.I PROF ^a . RUTH BRAGA QUINTELA CAVALCANTE	5
40	Trava de segurança	C.M.E.I ROSANE COLLOR	5
41	Trava de segurança	C.M.E.I SÃO SEBASTIÃO	5
42	Trava de segurança	C.M.E.I SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	5
43	Trava de segurança	C.M.E.I SUZANA PALMEIRA	5
44	Trava de segurança	C.M.E.I TEREZA DE LISIEUX	5
45	Trava de segurança	C.M.E.I TOBIAS GRANJA	5
46	Trava de segurança	C.M.E.I VEREADOR BRAGA NETO	5
47	Trava de segurança	C.M.E.I VEREADOR SILVANIO BARBOSA	5
48	Trava de segurança	C.M.E.I VICE GOVERNADOR FRANCISCO MELLO – CAIC	5
49	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES	20
50	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DR. POMPEU SARMENTO	20
51	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	20
52	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PAULO FREIRE	20
53	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. RANILSON FRANÇA DE SOUZA	20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

54	Trava de segurança	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	20
55	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL ALMEIDA LEITE	20
56	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	20
57	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	20
58	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	20
59	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA DA SILVA SANTOS	20
60	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	20
61	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERA LUCIMAR DE SENA SANTOS	20
62	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO DUÉ DA SILVA	20
63	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL CLETO MARQUES LUZ	20
64	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTÔNIO BRANDÃO	20
65	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER C MARA	20
66	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DOM MIGUEL FENELON C MARA	20
67	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DR. BALTAZAR DE MENDONÇA	20
68	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DR. HENRIQUE EQUELMAN	20
69	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	20
70	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ CARNEIRO	20
71	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA	20
72	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DR. ORLANDO ARAÚJO	20
73	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DRª ELIZABETH ANNE DE FARIAS LYRA	20
74	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL DRª NISE DA SILVEIRA	20
75	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL ELMA MARQUES CURTI	20
76	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL FREI DAMIÃO	20
77	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO	20
78	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL GERUZA COSTA LIMA	20
79	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL HERMINIO CARDOSO	20
80	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL HIGINO BELO	20
81	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL JAIME AMORIM MIRANDA	20
82	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL JAIME DE ALTAVILLA	20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

83	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FEITOSA	20
84	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CORREIA COSTA	20
85	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	20
86	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO COLLOR (ESCOLA)	20
87	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA I	20
88	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA II	20
89	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ PEDRO DA SILVA IV	20
90	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	20
91	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL Mª CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC / UFAL	20
92	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	20
93	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL Mª DE FÁTIMA LIRA	20
94	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL Mª DE LOURDES DE MELO PIMENTEL	20
95	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR BONIFÁCIO DA SILVEIRA	20
96	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL PEDRO DOS SANTOS	20
97	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS SORIANO	20
98	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	20
99	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	20
100	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	20
101	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL NOSSO LAR	20
102	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO BRANDÃO	20
103	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	20
104	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PADRE BRANDÃO LIMA	20
105	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PADRE PINHO	20
106	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	20
107	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BARBOSA JUNIOR	20
108	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO CAFÉ	20
109	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO SURUAGY	20
110	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PIO X	20
111	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÍDIO VIEIRA	20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601**

112	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	20
113	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. CORINTHO DA PAZ	20
114	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DERALDO CAMPOS	20
115	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. DONIZETE CALHEIROS	20
116	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LENILTO ALVES SANTOS	20
117	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. PETRÔNIO VIANA	20
118	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	20
119	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ^a MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	20
120	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a CLAUDINETE BATISTA DA SILVA	20
121	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a EULINA RIBEIRO ALENCAR	20
122	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	20
123	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a JAREDE VIANA DE OLIVEIRA	20
124	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a M ^a JOSÉ CARRASCOSA	20
125	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a M ^a JOSÉ CLEMENTE ROCHA	20
126	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a NATALINA COSTA CAVALCANTE	20
127	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a NEIDE DE FREITAS FRANÇA	20
128	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL PROF ^a SILVIA CELINA NUNES LIMA	20
129	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL RADIALISTA EDÉCIO LOPES	20
130	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL RUI PALMEIRA	20
131	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	20
132	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	20
133	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL SELMA BANDEIRA	20
134	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	20
135	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE PÉRICLES	20
136	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL SUZEL DANTAS	20
137	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL TEREZA DE JESUS	20
138	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	20
139	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL YÊDA OLIVEIRA DOS SANTOS	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601

140	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL ZANELI CALDAS	20
141	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL ZILKA DE OLIVEIRA GRAÇA	20
142	Trava de segurança	ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES	20
Total Geral			2.120



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORD. DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
FONE: 3312-5601